

SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.663.189/0001-66
LINHA CAPITÃO, S/N, SALA COMERCIAL, BAIRRO INTERIOR,
ARABUTÃ, SC
CEP: 89.740-000

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023

Processo Licitatório nº 0321/2023

SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.163.189/0001-66, com sede na Linha Capitão s/n – Sala Comercial – Interior – Arabutã/SC – CEP 89740-000, representada neste ato por sua representante legal a Sra. SALIANE MOSELE WERMEIER, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.942.662 – SESPDC/SC e CPF nº 008.107.969-96, residente e domiciliada na Rua Hugo Horst nº 53, Bairro Nicolau Petry, nesta cidade de Arabutã/SC, CEP 89740-000, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o edital estipula o prazo de 03 dias úteis antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia de hoje, 26/01/2024, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto: **“Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar para a Rede Municipal de Educação de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos”**.

DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado e ao analisar o Edital verificou que no item 1.2.3, B, há uma irregularidade, veja abaixo:

*“O licitante que concorrer nos **Itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 (produtos fracionados – Carnes)** deverá apresentar o **Registro em nome da empresa licitante**, junto a um dos Órgãos competente de **Serviços de Inspeção Federal (SIF)** ou **Serviço de Inspeção Estadual (SIE)** ou **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**, comprovando que a empresa participante está apta a comercialização/fracionamento do objeto a ser fornecido.”*

O registro nos Serviços de Inspeção, Federal, Estadual ou Municipal deve ser exigido da empresa que irá abater ou fracionar a carne e não daquela que irá somente comercializar.

Ocorre que o impugnante é empresa de ramo comercial e adquire a carne de um frigorífico para revender, e, todas as mercadorias possuem o devido registro de inspeção em seus rótulos em nome do frigorífico. Desta forma, ela não tem a obrigação e nem teria condições de requerer os registros de inspeção, mas somente entregar mercadorias que tenham o seu devido registro.

SMW ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.663.189/0001-66
LINHA CAPITÃO, S/N, SALA COMERCIAL, BAIRRO INTERIOR,
ARABUTÃ, SC
CEP: 89.740-000

Desta forma, a administração acaba limitando a participação no presente certame de diversas empresas comerciais, prejudicando a ampla concorrência.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e acolhimento da presente impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser “retificado o edital desta licitação, com a retirada do item 1.2.3 B.
2. A determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Arabutã/SC, 26 de janeiro de 2024.

Saliane Mosele Wermeier
CPF 008.107.969-96